



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ

MENSAGEM Nº

A Sua Excelência o Senhor  
Ver. Luís dos Santos,  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, e  
Senhores e Senhoras Vereadores,

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre o valor do salário mínimo a ser percebido pelos servidores municipais da administração direta e indireta, a partir de 1º de janeiro de 2018, na forma que indica e dá outras providências”.

A presente proposição tem por escopo dar cumprimento a comando insculpido no art. 7º, IV da Constituição Federal, assim como ao preceituado Decreto Federal Nº 9.661, de 1º de janeiro de 2019, que Regulamenta a Lei Federal nº Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo.

Este Projeto, se transformado em Lei pela soberana vontade dos Senhores Membros dessa Casa do Legislativo Municipal, irá fortalecer o Poder Público do Município consoante ao cumprimento das normas pertinentes a matéria.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Por todo o exposto, e considerando a relevância da matéria veiculada através da presente proposição, solicito aos Ilustres Edis a sua aprovação em regime de urgência na forma da Lei.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Gabinete do prefeito Municipal de Tanque do Piauí-PI, em 17 de janeiro de 2019.

Francisco Pereira da Silva Filho  
Prefeito Municipal

**RECEBIDO EM**

17 / 01 / 2019

Luís dos Santos

Presidente da Câmara Municipal  
de Tanque do Piauí

Rua 1º de Outubro, 168 – Centro  
C.N.P.J 01.612.616/0001/86 Fone/Fax: 0 (\*\*) 89 3427 - 0080  
Tanque do Piauí - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ

Projeto de Lei n.º 002, de 17 de Janeiro de 2019.

“Dispõe sobre o valor do salário mínimo a ser percebido pelos servidores municipais da administração direta e indireta, a partir de 1º de janeiro de 2019, na forma que indica e dá outras providências”.

**O Prefeito Municipal de Tanque do Piauí.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o valor do salário mínimo a ser percebido pelos servidores municipais da administração direta e indireta, a título de reajuste, e de percentual a título de aumento real, sobre o valor de 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) o salário mínimo será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 33,27 (trinta e três reais e vinte e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

**Art. 2º** - 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais no orçamento do Município vigente com vistas ao cumprimento da presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2018.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque do Piauí, ..... de ..... de 2019.

Francisco Pereira da Silva Filho  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ-PI

(x) Aprovado ( ) Rejeitado por \_\_\_\_\_

Unanimidade dos  
Presentes

Em 18 / 01 / 2019  
Guilherme dos Santos  
Presidente da Câmara

**APROVADO**

Em 18 / 01 / 2019

Guilherme dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal  
de Tanque do Piauí